

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 13/2024	Editado por	Atualizado em
	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	RENATO CAMPELO DOS SANTOS	05/09/2024 14:48 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		02000.007613/2024-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de ação de capacitação, visando a participação de 02 (dois) servidores na **Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week**, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aula, previsto para ser realizado no período de 14 a 18/10/2024, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu /PR, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week	14729 - Treinamento na área da Administração Pública	0 2 inscrições	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (anexo).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerando que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública ofereceu um desconto de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) no caso de 2 inscrições, conforme Proposta NP Eventos anexa no ETP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024

- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 3
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023
- VI) DFD 47/2023.

2.3. Por fim, é oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, 440001-90029/2023, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública, visando a participação de 02 (dois) servidores na **Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week**, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aula, previsto para ser realizado no período de 14 a 18/10/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Pretende-se com essa capacitação abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação - potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações, com o desenvolvimento de palestras e oficinas que oportunizarão aos participantes uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, de forma a desenvolver soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua atividades profissional.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa a ser contratada deve ter política de sustentabilidade multidimensional que promova o Bem-Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Preservação do Meio Ambiente e Ética.

4.1.2 A Empresa a ser contratada deve ter ações de implementação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS alinhados à Agenda 2030

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes, que justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, art 74 da Lei 14.333 /21.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, por tratar-se de curso na modalidade online.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O curso será ministrado em 05 dias, com data prevista para 14 a 18/10/2024, das 08h30 às 12h30 e das 14h às 18h00.

5.2 Em caso de alteração da data prevista a nova data de execução do objeto será informada no processo administrativo.

Local e horário da prestação do serviço

5.3 O curso será ministrado no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu /PR, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 A empresa contratada disponibilizará:

- a) apostila com conteúdo exclusivo do evento;
- b) certificado de conclusão; e
- c) gravação do evento (após a edição 60 dias) para ser revisto novamente por 1 (um) ano.

5.4.1 Demais especificações e metodologias adotada pela Empresa estão contidas na proposta da entidade, vinculando-se na prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Vale ressaltar que, conforme o item 16 do PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, abaixo transcrito, entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação. "16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art. 75 da NLLC".

6.6 Assim sendo, será enviado o presente Termo de Referência e a Nota de Empenho ao Instituto contratado, em substituição ao Termo de Contrato, visando dar ciência e firmar acordo entre as partes.

6.7 Caso a realização do curso não ocorra na data prevista (14 a 18/10/2024) e houver prorrogação do cronograma, a Nota de Empenho continuará vigente e poderá ser utilizada para pagamento do mesmo curso na data reagendada.

Preposto

6.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

- a) apresentação de certificado, por parte da Contratada, ao final do curso ministrado; e
- b) preenchimento pelo servidor do Relatório de Atividades Desenvolvidas, disponível no sistema SEI

7.1.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produza os resultados acordados;

7.1.1.2 deixe de executar ou não execute com a qualidade exigida a atividade contratada; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 a realização do Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week, com carga horária de 30 (trinta) horas aula, no período de 14 a 18/10/2024.

7.2.2 emissão do certificado para os servidores

Do Recebimento

7.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início da ação de desenvolvimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1 o prazo de validade;

7.13.2 a data da emissão;

7.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.13.6 o valor a pagar; e

7.13.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Após o levantamento de mercado, especificado no ETP em anexo, concluiu-se pela escolha de contratação de curso de capacitação, fornecido na modalidade de turma aberta, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu /PR, intitulado Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week, previsto para ser realizado no período de 14 a 18/10/2024, oferecido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública, inscrita no CNPJ sob número 10.498974/0002-81.

8.3 A escolha da contratada está respaldada pela notória especialização no tema da capacitação objeto deste TR evidenciada pelas informações constantes no sítio eletrônico da empresa, em atendimento ao disposto no normativo supracitado.

8.4 Fica evidenciada a notória especialização do **Grupo Negócios Públicos** pois está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

8.7 Além disso, o **Grupo Negócios Públicos** realiza há 17 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. Todos os eventos prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento.

8.8 Nesse sentido, vale atentar que a inexigibilidade de licitação configura medida de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

Regime de execução

8.9 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.10 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.14 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.15 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.20 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.21 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.22 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.24 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.30 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.34 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.35 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.36 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.37 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.39 Considerando a contratação de baixo valor e o curto prazo de execução do objeto, qual seja a realização de curso de capacitação de 30 (trinta) horas, não será solicitada qualificação econômico-financeira da instituição a ser contratada.

Qualificação Técnica

8.40 Não será necessário a apresentação de documentação exigida no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), conforme detalhado no ETP 31 /2024, anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Adm.
2. Fonte de Recursos: 0100
3. Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001
4. Elemento de Despesa: 33.90.39
5. Plano Interno: 12000-0B

10.3 Por fim, informo que foi utilizado modelo de minuta padronizada de Termo de Referência da Advocacia-Geral União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 14:38:46.

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio



VINICIUS MENDES MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 14:48:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP31_2024 (1).pdf (8.09 MB)

Anexo I - ETP31_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.007613/2024-89

2. descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE TURMA ABERTA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação, a título de inscrição, para participação de 02 (dois) servidores na **Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week** previsto para ser realizado no período de 14 a 18/10/2024, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu /PR, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública.

A contratação em tela decorre da necessidade de capacitação, destinada aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas, que tem por objetivo analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão.

Ressalta-se que os servidores que participarão da capacitação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram designados para exercerem a atividade de Agentes de Contratação no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima conforme PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 494, DE 8 DE JULHO DE 2024, anexa ao presente ETP.

Está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linhas:

46 - (Necessário aprofundamento nos conhecimentos a respeito da Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133 /2021).

50 - (Necessária atualização de conhecimentos sobre o agente da contratação, pregoeiro, equipe de apoio e procedimentos necessários para condução do pregão).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	ZAILTON HOLANDA BATALHA

4. descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação, a título de inscrição, para participação de 02 (dois) servidores na **Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week** previsto para ser realizado no período de 14 a 18/10/2024, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu /PR, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública.

5. DA ENTREGA

Por se tratar de curso/ação de capacitação no formato de turma aberta, na modalidade presencial, o serviço, qual seja o Curso: **Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week** será entregue no período de **14 a 18/10/2024**, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

6. DA NATUREZA DA ATIVIDADE

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível ser contratada.

Portanto trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7. Levantamento de Mercado

Foi efetuada pesquisa mercadológica pela Coordenação de Licitações - COLIC, em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso V, da IN SLTI 05/2017 que estabelece:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020).

Tal orientação coaduna com o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

...

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

E, ainda, com o disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

...

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Nesse condão, insta esclarecer, que no âmbito da administração pública federal, as necessidades de capacitação podem ser atendidas das seguintes formas:

1) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se das escolas de governo:

Após consulta aos sítios eletrônicos da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual.Gov (EV.G) verificou-se a disponibilidade dos seguintes cursos na mesma temática:

Curso	Carga horária	Conteúdo programático
Formação de Pregoeiros - Prática (remoto ou presencial)	14h	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar os diversos aspectos do Pregão Eletrônico; • Aplicar a legislação vigente e suas implicações legais na realização de pregões; • Compreender e utilizar o Sistema COMPRASNET.
Formação de Pregoeiros - Teoria (remoto)	20h	<ul style="list-style-type: none"> • Módulo 1 – Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica) • Módulo 2 – Fases do Pregão Eletrônico • Módulo 3 – Pregão Eletrônico - Operação parte 1 • Módulo 4 – Pregão Eletrônico - Operação parte 2

Analizando-se o conteúdo programático dos cursos ofertados pela EV.G verificou-se que os mesmos não atendem as necessidades deste MMA por se tratar de cursos de caráter introdutório, não se mostrando capaz de aprofundar os conhecimentos a respeito da temática do curso.

2) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se da Gratificação de Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 11.069/2022 e no âmbito do MMA pela Portaria GM/MMA nº 653/2023.

A possibilidade de utilizar a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC para o pagamento da ação de desenvolvimento do objeto do presente ETP se mostrou inviável pois, por tratar-se da necessidade de capacitação de apenas 02 (dois) servidores, torna-se mais oneroso ao erário público a realização do curso por meio da GECC, uma vez que contrata-se apenas um instrutor, considerando os custos com a elaboração de material didático e a ministração das aulas; uma vez que no Seminário os servidores têm a oportunidade de obter conhecimentos de vários palestrantes, o que favorece assim a capacitação dos servidores.

Tabela dos custos da contratação por GECC:

Valor de Referência publicado na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023	Enquadramento do Curso
R\$ 29.760,95	Treinamento

Enquadramento do Instrutor	Percentual por hora	Valor da hora/aula ministrada	Total de horas de instrutoria	Valor a ser pago pelas horas de aulas ministradas
Enquadramento conforme item 1.2 do anexo VI da Portaria MMA nº 653/2023 (instrutoria em curso de treinamento - Experiência mínima de 48 meses)	0,97	R\$ 288,68	30	R\$ 8.660,44
Enquadramento conforme item 2.2 do anexo VI da Portaria MMA nº 653/2023 (elaboração de material didático - Experiência mínima de 48 meses)	0,97	15	15	R\$ 4.330,22
Valor total				R\$12.990,65

3) Realização de curso de turma fechada (*in company*):

Por se tratar de necessidade de capacitação de apenas 02 (dois) servidores torna-se mais oneroso ao Erário Público, visto que a contratação de curso de turma fechada pressupõe a capacitação de vários servidores, o que não é o caso em tela, assim, a realização de curso de turma fechada (*in company*) não é razoável.

4) Realização de curso de turma aberta:

O curso de turma aberta se mostra a alternativa mais viável para curso/ação de capacitação quando se trata de necessidade de capacitar 02 (dois) servidores permitindo o melhor uso do recurso público.

Além disso, a **Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week** conta com a participação dos maiores doutrinadores e palestrantes do assunto no Brasil, conforme Programação anexa a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de empresa, a título de inscrição de 02 (dois) servidores na Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week, que está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos e realiza há 17 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos, conforme folder da empresa anexa a este ETP.

Os conteúdos do curso/ação de capacitação que se pretende contratar está discriminado no Folder do Curso 18º Pregão Week constante no anexo deste ETP, fornecido pela empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública**.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o presente ETP visa subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para ação de capacitação (turma aberta) quantificado da seguinte forma, considerando que a empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública** ofereceu um desconto de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), conforme Proposta NP Eventos, anexa a este ETP:

Capacitação	Quantidade	Carga Horária	CATSER	Valor Unitário (R\$)
18º Pregão Week	02	30 (trinta) horas/aula	14729 - Treinamento na área de administração pública	R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)
Valor Total				R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.600,00

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e Proposta anexa deste ETP.

Cumpre salientar que o curso/ação de capacitação será realizado no formato presencial e em cidade distinta da cidade de lotação dos servidores, o que ACARRETARÁ em despesas com diárias e passagens.

O parágrafo 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que (grifos acrescidos):

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a impossibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65/2021- capítulo III foram anexadas a este ETP 03 (três) formas de pagamento, enviadas pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública**,

inscrito no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, referentes a cursos ministrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme demonstrado abaixo:

Nota de Empenho / Nota Fiscal	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QTD	VALOR TOTAL
806	Departamento de Adm - Ministério da Defesa	19/06/2024	1	R\$ 5.890,00
20241214	Fundo de Aperf. Técnico - TCU	01/07/2024	1	R\$ 5.890,00
20241107	IF -Goiano	01/07/2024	1	R\$ 5.890,00

Como o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima demonstrou interesse em capacitar 02 (dois) servidores, a empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública** ofereceu um desconto de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), ficando o valor unitário em R\$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais), totalizando R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), conforme Proposta NP Eventos para Participação de 02 inscrições, anexada a este ETP.

Assim, a metodologia utilizada para justificar o preço foi a MEDIANA dos valores praticados em 2024, considerando a atualização de valores informada pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública**, que comprovam que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Trata-se de uma contratação de serviços de natureza indivisível, prestados por um único fornecedor, com o objetivo de capacitar 02 (dois) servidores, cuja contratação em turma aberta possibilitou à Administração um valor mais vantajoso e consequentemente o melhor uso do recurso público.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é realizada de modo autônomo, não dependendo de qualquer outro processo licitatório a fim de surtir todos os efeitos previstos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa capacitar os servidores da Coordenação de Licitações - COLIC para competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, conforme previsto no inciso V do art. 13 do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança:

Art. 13. À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

I - planejar, coordenar e orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas aos Sistemas previstos nos inciso I a VIII do parágrafo único do art. 12;

II - realizar articulação com o órgão central dos sistemas federais de que tratam os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

III - planejar, coordenar, orientar e monitorar atividades de gestão de informação e conhecimento, de documentação, de planejamento estratégico e setorial, de organização e de inovação institucional, e de gestão de pessoas, no âmbito do Ministério, observadas as normas editadas pelos órgãos centrais dos sistemas federais de que tratam os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

IV - coordenar e acompanhar a elaboração e a consolidação dos planos e dos programas das atividades de sua área de competência, seus orçamentos e suas alterações, e submetê-los à decisão superior;

V - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério;

(...)

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de contratação de curso/ação de capacitação está prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019:

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap: (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020)

I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e

III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNDP. (Incluído pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

Ainda, conforme a DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a contratação de curso/ação de capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MMA (PDP MMA/2024) linhas nºs:

46 - (Necessário aprofundamento nos conhecimentos a respeito da Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133 /2021).

50 - (Necessária atualização de conhecimentos sobre o agente da contratação, pregoeiro, equipe de apoio e procedimentos necessários para condução do pregão).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP : 37115375000107-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 3
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023
- VI) DFD 47/2023.

Por fim, é oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, 440001-900029/2023, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador 440001-900029/2023 já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

Assim, entende-se que a contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, com as competências do órgão e com o PDP MMA/2024.

14. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos casos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por ser tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei, é inviável a competição visto que cada ação de desenvolvimento é única pois depende da capacidade didática de cada instrutor/professor, do cronograma de cada curso, da carga horária e até mesmo do tamanho da turma.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, por inexigibilidade de licitação, não se justifica a subcontratação do objeto.

16. DA PADRONIZAÇÃO

A contratação não se enquadra como um produto padrão, uma vez que se trata de uma inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a qual a foram observadas que a contratada possui notória especialização nos temas pretendidos; experiência comprovada na temática envolvida; possui profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante; e possui condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

17. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Face aos argumentos apresentados no presente ETP a escolha do **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública**, inscrito no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, se justifica em razão de sua notória especialização conforme descreve o inciso XIX do art. 6º, combinado com o inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fica evidenciada a notória especialização do **Grupo Negócios Públícos** pois está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

Além disso, o **Grupo Negócios Públícos** realiza há 17 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. Todos os eventos prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento.

O **Grupo Negócios Públícos** oferece, ainda, suporte para todas as fases relacionadas à contratação pública, incluindo soluções em tecnologia que facilitam a atuação diária dos profissionais envolvidos.

As informações supracitadas sobre o **Instituto Negócios Públícos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública** foram extraídas do sítio eletrônico e estão anexadas ao presente ETP.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme proposta de contratação, a título de inscrição, na **Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão - 18º Pregão Week**, constante no anexo deste ETP, o curso/ação de capacitação em estudo tem por objetivo específico abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

Assim, espera-se que ao final do curso/ação de capacitação os servidores sejam capazes de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

19. Providências a serem Adotadas

Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133 /2021, na Instrução Normativa nº 58/2022 e Instrução Normativa Nº 5/2017, pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 552, DE 26 DE JULHO DE 2024**.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais significativos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme as linhas nº 46 (Necessário aprofundamento nos conhecimentos a respeito da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)) e 50 ((Necessária atualização de conhecimentos sobre o agente da contratação, pregão, equipe de apoio e procedimentos necessários para condução do pregão).

Ainda, os servidores que participarão da capacitação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram designados para exercerem a atividade de Agentes de Contratação no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima conforme PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 494, DE 8 DE JULHO DE 2024, anexa ao presente ETP.

Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 14:37:06.

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 14:33:34.

VINICIUS MENDES MACHADO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Sobre - Grupo Negócios Públicos - Capacitação e Soluções para Agentes Públicos.pdf (1.18 MB)
- Anexo II - MINISTÉRIO DA DEFESA.pdf (1.15 MB)
- Anexo III - 20241107.pdf (405.8 KB)
- Anexo IV - 20241214.pdf (400.67 KB)
- Anexo V - programacao.pdf (1.56 MB)
- Anexo VI - folder.pdf (2.92 MB)
- Anexo VII - Proposta.pdf (68.83 KB)
- Anexo VIII - Portaria SPOA 494 - Designação Agente de Contratação e Eq. Apoio.pdf (195.75 KB)

Anexo I - Sobre - Grupo Negócios Públicos - Capacitação e Soluções para Agentes Públicos.pdf



QUEM SOMOS

O Grupo Negócios Públicos está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

Realiza há 17 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. Todos os eventos prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior

O Grupo Negócios Públicos oferece, ainda, suporte para todas as fases relacionadas à contratação pública, incluindo soluções em tecnologia que facilitam a atuação diária dos profissionais envolvidos.

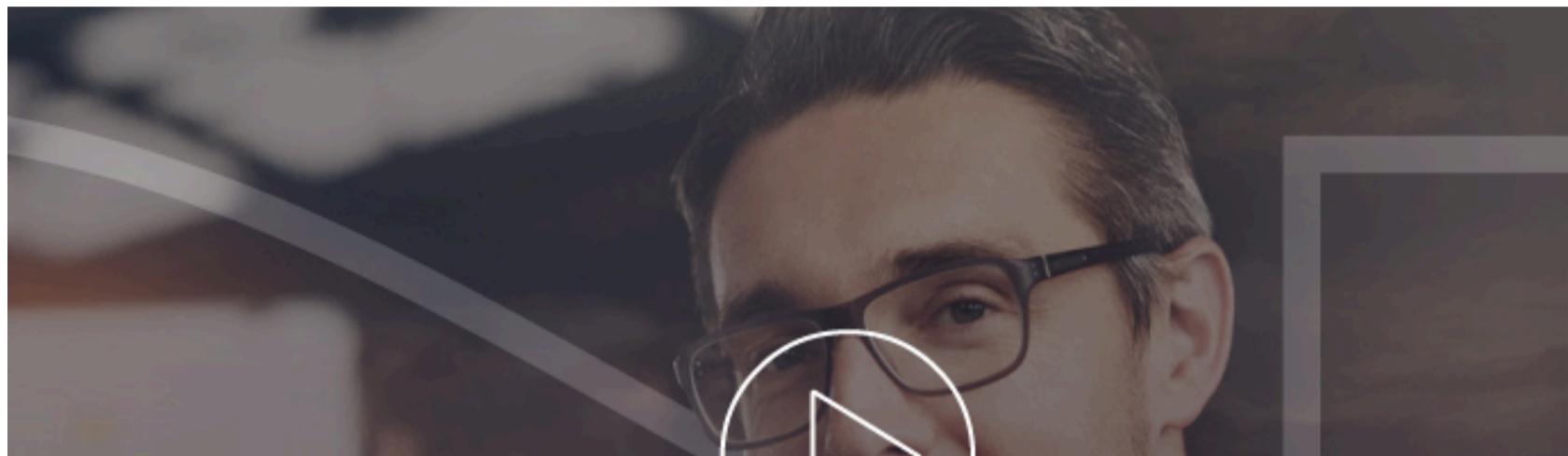
Este site armazena cookies em seu dispositivo. Usamos estas informações para melhorar a sua experiência. Para mais informações, leia na [Política de Privacidade](#).

Ok, ENTENDI!

NEGÓCIOS PÚBLICOS

UM NOVO MARCO. UMA NOVA HISTÓRIA EM SUA JORNADA DE SUCESSO.

[SAIBA MAIS](#)



MISSÃO

Gerar eficiência e segurança na Administração Pública, por meio de soluções tecnológicas, orientação e capacitação, tornando-se referência na transformação das Instituições Públícas do Brasil.

VISÃO

Visão Limitada

Soluções tecnológicas; Capacitação e Orientação.

Visão Abrangente

Gerar eficiência e Segurança na Gestão Pública.

NOSSOS VALORES

EFICIÊNCIA

Nossa eficiência é fundamentada na vontade de tornar a administração pública mais maneira rápida antecipando necessidades do segmento.

EMPRESAS DO GRUPO



Negócios Públícos Instituto

Responsável pela organização dos maiores e melhores Congressos e Seminários para agentes públicos em matéria de Licitacões e Contratos Administrativos.

Este site armazena cookies em seu dispositivo. Usamos estas informações para melhorar a sua experiência. Para mais informações, leia na [Política de Privacidade](#).

“O Grupo Negócios Públícos sempre esteve à frente, inovando e transformando as aquisições públícas. Com mais de vinte anos de história, a organização possui notoriedade e credibilidade, crescendo junto com a Administração Públíca e seus servidores, que buscam sempre fazer o certo e melhor na área das compras, dos contratos e da governança.”



NEGÓCIOS PÚBLICOS

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 Campo Comprido, Curitiba - PR
CEP 81200-526

Conheça o Grupo

[Quem Somos](#)

[Certidões](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Nossos Valores](#)

[Política de Privacidade](#)

[Portal de Integridade](#)

[Contato](#)

Capacitação

[Congressos](#)

[Seminários](#)

[Masterclasses](#)

[Imersão](#)

[Oficinas](#)

[Pós-Graduação](#)

Treinamentos

[Maestria](#)

[In Company](#)

Soluções Tecnológicas

[Banco de Preços](#)

[ContratosGov](#)

[Sollicita Pro](#)

[Sollicita](#)

[GovPlan](#)

[Reap](#)

[Sollai](#)

Este site armazena cookies em seu dispositivo. Usamos estas informações para melhorar a sua experiência. Para mais informações, leia na [Política de Privacidade](#).

41 3778-1700

falecom@negociospùblicos.com.br

Canal de Relatos

Siga nossas redes sociais!



Baixe nosso aplicativo NP Events!



©2024. Todos os direitos reservados. Desenvolvido por Agência NONA.

AGÊNCIA **NONA**

Este site armazena cookies em seu dispositivo. Usamos estas informações para melhorar a sua experiência. Para mais informações, leia na [Política de Privacidade](#).

Anexo II - MINISTÉRIO DA DEFESA.pdf

Data e hora da consulta: 19/06/2024 14:09
Usuário: ***.413.941-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
03.277.610/0001-25	ESPLANADA DOS MINIST. - BLOCO "O"	70049-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3312.4255/3312.4104

Ano	Tipo	Número
2024	NE	806

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168597	1000000000	339039	110529	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/06/2024	Ordinário	60583.001167/2024-91	0,0000	5.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0001-09	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	
Endereço		83005-010
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO		
Município	UF	Plano Interno
CURITIBA	PR	-

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

TERMO 025-CONTRAT/2024. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
DESPACHO NO 569/CONTRAT/GEOFI/DEADI/SEORI/SG-MD
PROCESSO NO 60583.001167/2024-91

Local da Entrega

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

Informação Complementar

11040407905952023 - UASG Minuta: 110404

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/06/2024 11:18:54	Alteração

Data e hora da consulta: 19/06/2024 14:09
Usuário: ***.413.941-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		5.890,00	
Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO			
Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	5.890,00	
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
18/06/2024	Inclusão	1,00000 5.890,0000	5.890,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa WALDIR F. N. SILVEIRA JUNIOR ***.637.607-** 19/06/2024 11:18:54	Gestor Financeiro FABRICIO FELICIO ZAMPA ***.037.217-** 18/06/2024 16:18:35
--	---

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/06/2024 11:18:54	Alteração

Anexo III - 20241107.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça: Getulio Vargas, 280 - CENTRO
CEP: 85851010 - Foz do Iguaçu/PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Situação
Ativa

Número
20241107

Emitido em
01/07/2024 às 09:50:53

Competência | Série

julho/2024 | **F**

Código verificador
ArgcMII

Prestador de serviços

CPF/CNPJ: **10498974000281**

C.M.C.: **77423**

Razão social / Nome fantasia: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

Endereço: **AV. JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - JARDIM DAS NACOES**

Cidade: **Foz do Iguaçu**

UF: PR Email: financeiro@negociospublicos.com.br

CEP: **85864320**

Telefone: **(41)37781700**

Regime tributário: **Baseado na alíquota do serviço**



Tomador de serviços

CPF/CNPJ: **10651417001140**

C.M.C.:

Razão social / Nome fantasia: **IF GOIANO - CAMPUS POSSE**

Endereço: **ROD GO-453, 00(KM DOIS E MEIO)**

Cidade: **Posse**

UF: **GO**

Email: dhemes.ferreira@ifgoiano.edu.br

CEP: **73900000**

Telefone: **6234813760**

Código atividade:

Natureza da operação:

Serviço prestado no município

Item da lista de serviço

17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Município da prestação do serviço

410830400 Foz do Iguaçu / PR

Discriminação dos serviços:

11o CONTRATOS WEEK - REALIZADO NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JUNHO DE 2024 EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

PARTICIPANTE: DHMES FERREIRA ROCHA

EMPENHOS: 2024 NE 37

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 20504-4

"EM CONFORMIDADE COM ALINHA "a" DO INCISO I DO ART. 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA No 1.202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ALTERA O ART. 4º DA LEI No 14.148/2021, O PRESTADOR ESTA DISPENSADO DA RETENÇÃO DO IRPJ. SENDO DEVIDO A RETENÇÃO DE CSL, PIS/PASEP E COFINS CONFORME ALINHA "b" DO INCISO I DO ART. 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA No 1.202/2023." PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retenção PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 273,89

Valor Líquido R\$ 5.616,11

IR retido:	CSLL retido:	PIS retido:	COFINS retido:	INSS retido:	ISSQN retido:
0,00	58,90	38,29	176,70	0,00	0,00
Desc. cond:	Desc. incond:	Deduções:	Base cálculo:	Alíquota:	Total ISSQN:
0,00	0,00	0,00	5.890,00	5,00%	294,50
Total líquido:	TOTAL DA NOTA				
5.616,11	5.890,00				

Outras informações:

NFS-e REF. ao RPS número **2026205** SÉRIE **F** TIPO **1** Data da emissão **01/07/2024**

Emitido por : **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL -**

Anexo IV - 20241214.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça: Getulio Vargas, 280 - CENTRO
CEP: 85851010 - Foz do Iguaçu/PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Situação Ativa	
Número 20241214	
Emitido em 01/07/2024 às 09:52:28	
Competência julho/2024	Série F
Código verificador NzjoWNg	

Prestador de serviços

CPF/CNPJ: **10498974000281**

C.M.C.: **77423**

Razão social / Nome fantasia: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

Endereço: **AV. JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - JARDIM DAS NACOES**

Cidade: **Foz do Iguaçu**

UF: PR Email: financeiro@negociospublicos.com.br

CEP: **85864320**

Telefone: **(41)37781700**

Regime tributário: **Baseado na alíquota do serviço**



Tomador de serviços

CPF/CNPJ: **33187598000129**

C.M.C.:

Razão social / Nome fantasia: **FUNDO DE APER.E REEQUIPAMENTO TECNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Endereço: **QUADRA 102 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, 12(CONJ 01 LOTE 01 E 2)**

Cidade: **Palmas**

UF: TO Email: rosatce@hotmail.com

CEP: **77006002**

Telefone: **6398136290**

Código atividade:

Natureza da operação:

Serviço prestado no município

Item da lista de serviço

17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Município da prestação do serviço

410830400 Foz do Iguaçu / PR

Discriminação dos serviços:

11o CONTRATOS WEEK - REALIZADO NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JUNHO DE 2024 EM FOZ DO IGUACU/PR.

PARTICIPANTE: ROSELENA PAIVA DE ARAUJO

EMPENHOS: 2024NE00058

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 20504-4

"EM CONFORMIDADE COM ALINHA "a" DO INCISO I DO ART. 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA No 1.202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ALTERA O ART. 4º DA LEI No 14.148/2021, O PRESTADOR ESTA DISPENSADO DA RETENÇÃO DO IRPJ. SENDO DEVIDO A RETENÇÃO DE CSL, PIS/PASEP E COFINS CONFORME ALINHA "b" DO INCISO I DO ART. 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA No 1.202/2023." PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

IR retido: 0,00	CSLL retido: 0,00	PIS retido: 0,00	COFINS retido: 0,00	INSS retido: 0,00	ISSQN retido: 0,00
Desc. cond: 0,00	Desc. incond: 0,00	Deduções: 0,00	Base cálculo: 5.890,00	Alíquota: 5,00%	Total ISSQN: 294,50

Total líquido: 5.890,00	TOTAL DA NOTA	5.890,00
-----------------------------------	----------------------	-----------------

Outras informações:

Anexo V - programacao.pdf

O EVENTO

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedural básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estatais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros.

Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de pregão.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br



MODALIDADE

PRESENCIAL

Serão 5 dias de encontro, totalizando **30 horas** de capacitação.

Realizado de 14 a 18 de outubro de 2024

Período da manhã, das 08h às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h.

LOCAL DO EVENTO

Mabu Thermas Grand Resort

Av. das Cataratas, 3175

Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR

Reservas: 0800 41 7040.



A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$580,23	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$668,85	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$830,66	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$992,25	5%	R\$3,90

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 14/10

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura do Salão
20h00	Abertura do Evento
20h15	Palestra de Abertura Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas <i>Palestrante: Victor Amorim</i>

TERÇA-FEIRA - 15/10

Painel I	
08h00 às 09h20	O “regime jurídico” do Pregoeiro: função, cargo ou karma? <i>Palestrante: Anderson Pedra</i>
09h20 às 10h00	Atribuições do Agente de Contratação no Decreto Federal nº 11.246/2022: por que a conta não fecha? <i>Palestrante: Karine Machado</i>
10h00 às 10h30	<i>Coffee Break</i>
10h30 às 12h30	O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo? <i>Palestrante: Victor Amorim</i>
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
Painel II	
14h00 às 15h20	Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema? <i>Palestrantes: Evaldo Araújo e Nádia Dall Agnol</i>

15h20 às 16h00

Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver?

Palestrante: Felipe Boselli

16h00 às 16h30

Coffee Break

16h30 às 18h00

ARENA PW | 3 anos de Lei nº 14.133/2021: temos, de fato, um “novo” pregão?

Palestrantes: Abimael Torcate, Anderson Pedra, Evaldo Araújo, Felipe Boselli, Karine Machado Nádia Dall Agnol e Victor Amorim

QUARTA-FEIRA - 16/10

OFICINAS TEMÁTICAS (MANHÃ)

08h00 às 12h30

SRP na NLL: possibilidades e boas práticas

Palestrante: Karine Machado

Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital

Palestrante: Abimael Torcate

Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios

Palestrante: Anderson Pedra

Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL

Palestrante: Carmen Boaventura

Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

Palestrante: Nádia Dall Agnol

12h30 às 14h00

Almoço



OFICINAS TEMÁTICAS (TARDE)

Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB

Palestrante: Felipe Boselli

“Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Palestrante: Evaldo Araújo

Como melhorar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

Aplicação dos benefícios para ME/EPP: a LC nº 123/2006 e a NLL

Palestrante: Abimael Torcate

O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

Palestrante: Viviane Mafissoni

14h00 às 18h00

QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel III

08h00 às 09h20

Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?

Palestrante: Victor Amorim

09h20 às 10h00

Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

10h00 às 10h30

Coffee Break

10h30 às 12h30

MOMENTO IMERSÃO | O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação

Palestrante: Tatiana Camarão

12h30 às 14h00

Almoço



QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel IV – Dilemas do Pregoeiro	
14h00 às 15h00	Propostas presumidamente inexequíveis: e agora? <i>Palestrante:</i> Christianne Stroppa
15h00 às 16h00	Critérios de desempate na NLL: problema ou solução? <i>Palestrante:</i> Viviane Mafissoni
16h00 às 16h30	<i>Coffee Break</i>
16h30 às 18h00	DIGA LÁ, PREGOEIRO As polêmicas sobre licitação na NLL na visão dos Pregoeiros <i>Palestrantes:</i> Carmen Boaventura, Christianne Stroppa, Rafael Sérgio de Oliveira, Viviane Mafissoni e Victor Amorim

SEXTA-FEIRA - 18/10

Painel V – Responsabilidade e controle	
08h00 às 09h20	O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021? <i>Palestrante:</i> Joel Niebuhr
09h20 às 10h00	O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas? <i>Palestrante:</i> Joel Niebuhr
10h00 às 10h30	<i>Coffee Break</i>
10h30 às 12h30	DEBATE DE ENCERRAMENTO O Pregoeiro na 1ª linha de defesa: como implementar o §1º do art. 169 da NLL? <i>Palestrante:</i> Christianne Stroppa, Joel Niebuhr, Tatiana Camarão e Victor Amorim



OFICINAS

- **Aplicação dos benefícios para ME/EPP:** LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL
Palestrante: Abimael Torcate
- **Como otimizar os editais:** Eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira
- **Entendendo a regulamentação federal** e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital
Palestrante: Abimael Torcate
- **Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL**
Palestrante: Carmen Boaventura
- **"Mini Pregão":** Entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
Palestrante: Evaldo Araújo
- Operando o pregão eletrônico à luz da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**
Palestrante: Nádia Dall Agnol
- **O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL:** Como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
Palestrante: Viviane Mafissoni
- **Responsabilidade do Pregoeiro:** Lei nº 14.133/2021 x LINDB
Palestrante: Felipe Boselli
- **Sistema de nulidades da NLL:** Correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios
Palestrante: Anderson Pedra
- **SRP na NLL:** Possibilidades e boas práticas
Palestrante: Karine Machado

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

Credibilidade Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas	Nossa Paixão Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil	Imersão 5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão	Autoridades Os melhores doutrinadores e palestrantes
Transformação Mais de 20.000 agentes públicos capacitados	Evento Inovador Evento realizado em modelo presencial	Networking O maior encontro da área de Compras Públicas	Certificação Participação reconhecida através de certificado digital



COORDENAÇÃO TÉCNICA



VICTOR AMORIM (*Doutor em Direito do Estado*)

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração Pública do IDP. Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), advogado atuante em Direito Administrativo Concorrencial (Serur Advogados) e autor das obras ‘Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência’ (Editora do Senado Federal), ‘Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019’ (Editora Fórum) e ‘Licitações e Contratos Administrativos: inovações da Lei nº 14.133/2021’ (Editora Forense).



PALESTRANTES



ABIMAEI TORCATE (*Professor, Palestrante e Analista Administrativo*)

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoaliciar (Instagram)



ANDERSON PEDRA (*Procurador do Estado do Espírito Santo*)

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



CARMEN BOAVENTURA (*Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados*)

Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados, Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Licitações e Contratos. Coautora do livro “Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21 Aspectos Gerais” – Editora Negócios Públicos, 2022. Palestrante em diversos eventos voltados para a temática de licitações e contratos. Professora da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade CERS. Professora convidada em diversos cursos sob a temática de Licitações e Contratos, com ênfase no fornecedor. Autora de diversos artigos jurídicos, notadamente sobre Contratações públicas em tempos de pandemia da COVID-19 e Nova lei de licitações e contratos, disponíveis em: www.direitosdolicitante.com/artigos.php. Premiada no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros promovido pela Negócios Públicos, com o melhor artigo escrito em 2021, em coautoria com Angelina Leonez e Victor Amorim. Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da OAB/BA. Instrutora de treinamentos in company e idealizadora do perfil @direitosdolicitante no Instagram, onde publica conteúdo voltado para Licitações e Contratos Administrativos.



CHRISTIANNE STROPPOA (*Doutora e Mestra em Direito*)

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo.

Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo.

Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN).

É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



EVALDO RAMOS (*Auditor Federal de Controle Externo no TCU*)

Atuação na área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos. Instrutor em cursos/treinamentos nas áreas de pregão, sistema de registro de preços, sanções administrativas, dentre outras. Responsável pela formação de centenas de pregoeiros pelo Brasil. Advogado e consultor. Parecerista e conferencista sobre temas relacionados às licitações públicas. Exerce as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União.



TATIANA CAMARÃO (*Mestre em Direito Administrativo*)

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros *Licitações e contratos: aspectos relevantes* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), *Termo de Referência* (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), *Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e *Manual prático do pregão* (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



FELIPE BOSELLI (*Doutor em Direito do Estado Advogado*)

Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações; Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/ SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.



JOEL MENEZES NIEBUHR (*Doutor em Direito Administrativo*)

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes



NÁDIA DALL AGNOL (*Especialista em Direito Administrativo e Municipal*)

Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão-PR Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.



RAFAEL SÉRGIO OLIVEIRA (*Mestre em Direito e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas*)

É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências JurídicoPolíticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratação Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



VIVIANE MAFISSONI (Especialista em Direito Público)

Advogada; Especialista em Direito Público; Membra do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membra da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulísboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; Atualmente em exercício no Governo Federal como Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia Geral da União – AGU; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Columnista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.



KARINE MACHADO (MBA em Gestão da Administração Pública)

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT.

Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF).

Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF).

MAGISTÉRIO: Conteudista do curso "Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade", promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU.

Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial.

PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.



INVESTIMENTO

R\$5.890,00 (por participante)

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado digital geral e das oficinas
- Jantar de abertura
- 4 Almoços
- 7 Coffee-breaks

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5

Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

www.pregaoweek.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707

Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85864-320



Anexo VI - folder.pdf



FOZ DO IGUAÇU | PRESENCIAL

INÍCIO SOBRE O EVENTO PALESTRANTES PROGRAMAÇÃO OFICINAS HOSPEDAGEM CONTATO [INSCREVA-SE](#)

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

O MAIOR EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO DO BRASIL

No formato **PRESENCIAL**, Garantir Minha Vaga. Será extraordinário!

[INSCREVA-SE](#)

[CONFIRA A PROGRAMAÇÃO](#)



[CONFIRA](#)

DEPOIMENTOS DE QUEM PARTICIPOU DO 17º PW EM 2023



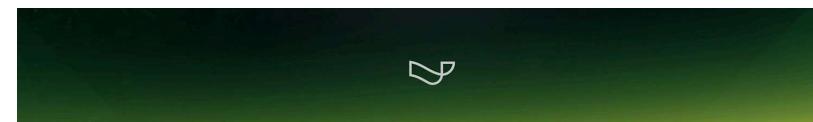
FOZ DO IGUAÇU | PRESENCIAL



Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**

GARANTIR MINHA VAGA



PALESTRANTES CONFIRMADOS PARA O MAIOR EVENTO DO ANO



INÍCIO SOBRE O EVENTO PALESTRANTES PROGRAMAÇÃO OFICINAS HOSPEDAGEM CONTATO **INSCREVA-SE**



Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**

GARANTIR MINHA VAGA

Felipe Boselli
Doutor em Direito do Estado

Joel Menezes Niebuhr
Doutor em Direito Administrativo

Karine Machado
MBA em Gestão da Administração Pública

Nádia Dall Agnol
Especialista em Direito Administrativo e Municipal

Ra
Dout

VER TODOS

SOBRE O EVENTO

O MELHOR EVENTO DE PREGÃO DO
BRASIL!





Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**



5 DIAS DE IMERSÃO **+25MIL** AGENTES CAPACITADOS **16** ANOS DE CREDIBILIDADE **30H** DE CAPACITAÇÃO

PROGRAMAÇÃO

PALESTRAS E OFICINAS INÉDITAS COM O MELHOR CONTEÚDO PARA VOCÊ!

SEGUNDA
14/10/2024

TERÇA
15/10/2024

QUARTA
16/10/2024

QUINTA
17/10/2024

SEXTA
18/10/2024





FOZ DO IGUAÇU | PRESENCIAL

Credenciamento

14/10
16:00 - 19:30

INÍCIO 14/10
19:30 - 20:00

Abertura do salão

14/10
20:00 - 20:15

Abertura do Evento

14/10
20:15

INSCREVA-SE



Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por R\$ 5.890,00

● Presencial

● Presencial

● Presencial

● Presencial

GARANTIR MINHA VAGA

Palestrante
Victor Amorim (Doutor em Direito do Estado)

VER TODA PROGRAMAÇÃO

A organização do evento se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior.





FOZ DO IGUAÇU | PRESENCIAL

INÍCIO SOBRE O EVENTO PALESTRANTES PROGRAMAÇÃO OFICINAS HOSPEDAGEM CONTATO [INSCREVA-SE](#)

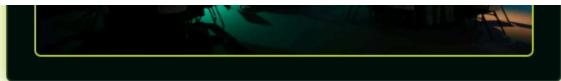


CONFIRA COMO FOI A 17º EDIÇÃO DO PREGÃO WEEK



Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**



[GARANTIR MINHA VAGA](#)

PRÓXIMA CONVERSA: INSCRIÇÃO PARA 18º PREGÃO WEEK

RESERVE AGORA MESMO SUA
VAGA NO **18º PREGÃO WEEK**

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU

[QUERO ME INSCREVER!](#)



18º PREGÃO WEEK
FOZ DO IGUAÇU | PRESENCIAL

INÍCIO SOBRE O EVENTO PALESTRANTES PROGRAMAÇÃO OFICINAS HOSPEDAGEM CONTATO **INSCREVA-SE**

Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**

GARANTIR MINHA VAGA

CONFIRA OS MOTIVOS PARA VOCÊ PARTICIPAR

**FAÇA PARTE DESSE MOMENTO HISTÓRICO E RESERVE
SEU LUGAR NO MAIOR EVENTO DE PREGÃO DO ANO!**



Credibilidade

Mais de 21 anos de atuação no Mercado de pregão



Nossa Paixão

Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil



Imersão

5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão



Autoridades

Os melhores doutrinadores e palestrantes






Transformação
Mais de 25.000 agentes
públicos capacitados

41 3778-1887

Inovador

Na modalidade
presencial

[INÍCIO](#)

[SOBRE O EVENTO](#)

[PALESTRANTES](#)

[Networking](#)

41 98877-0234



[Participação](#)

reconhecida através de
[Certificado](#)

falecom@institutonp.com.br

[OFICINAS](#)

[HOSPEDAGEM](#)

[CONTATO](#)

[INSCREVA-SE](#)

 Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**

[GARANTIR MINHA VAGA](#)



LOCAL DO EVENTO PRESENCIAL

MABU THERMAS GRAND RESORT

Foz do Iguaçu - PR

A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

 4002-6040  hoteismabu.com.br

**PARA QUEM É
PÚBLICO-ALVO**





O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três

Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros.

Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de

[INSCREVA-SE](#)



Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**

[GARANTIR MINHA VAGA](#)





INÍCIO SOBRE O EVENTO PALESTRANTES PROGRAMAÇÃO OFICINAS HOSPEDAGEM CONTATO [INSCREVA-SE](#)

Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**

[GARANTIR MINHA VAGA](#)

DIAS DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO!

PRESENCIAL

[GARANTIR MINHA VAGA](#)



SOBRE O EVENTO

[Sobre o evento](#)
[Palestrantes](#)
[Programação](#)
[Oficinas](#)
[Hospedagem](#)
[Inscreva-se](#)

INSTITUTO NP

[Quem somos](#)
[Agenda de Eventos](#)
[Cursos](#)
[Fale conosco](#)

CONTATO

(41) 3778-1887
(41) 98877-0234
falecom@institutonp.com.br





Instituto

[INÍCIO](#) [SOBRE O EVENTO](#) [PALESTRANTES](#) [PROGRAMAÇÃO](#) [OFICINAS](#) [HOSPEDAGEM](#) [CONTATO](#)

[INSCREVA-SE](#)

©2024. Todos os direitos reservados. Desenvolvido por Agência NONA.

AGÊNCIA **NONA**

Inscrição 18º Pregão Week
Presencial em Foz do Iguaçu/PR

Por **R\$ 5.890,00**

[GARANTIR MINHA VAGA](#)



Anexo VII - Proposta.pdf

Curitiba, 11 de Julho de 2024

Proposta nº 21.847/2024

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SUBSECRETARIA DE PLANEJ., ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

A/C: LUCIANO SHIMIZU

Encaminho a proposta acerca do **18º Pregão Week**, que será realizado nos dias **14 a 18 de Outubro de 2024**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
2	5.890,00	1.180,00	10.600,00

2 CARGA HORÁRIA:

30 Horas de Capacitação.

3 ESTÁ INCLUSO:

01 jantar de abertura; 07 coffee break; 04 almoços; Material de Apoio; Acesso a palestras e oficinas; Certificado Digital 05 dias após o término do evento; Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 14/10/2024

Atenciosamente,
JESSICA FABRI
Consultor Comercial

**Anexo VIII - Portaria SPOA 494 - Designação Agente de
Contratação e Eq. Apoio.pdf**

Nº 268 - Dispensar, a contar de 8 de janeiro de 2024, ANDRÉ ROTHFELD GRATONE do encargo de 1º substituto do Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Gabinete do Gabinete da Presidência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, código CCE 1.13.

Nº 269 - Designar ANA DA CUNHA GOUVÉA COSTA E SILVA para o encargo de 1ª substituta do Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Gabinete do Gabinete da Presidência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, código CCE 1.13.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

PORTRARIAS CADE DE 11DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10, inciso IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, resolve:

Nº 273 - Dispensar, a contar de 25 de abril de 2024 BEATRIZ PIERRI do encargo de 1ª substituta do Cargo Comissionado Executivo de Coordenadora da Coordenação de Análise Antitruste 3 da Coordenação-Geral de Análise Antitruste 3 da Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, código CCE 1.10.

Nº 274 - Designar ADRIANE PASTORE MACEDO ALVES para o encargo de 1ª substituta do Cargo Comissionado Executivo de Coordenadora da Coordenação de Análise Antitruste 3 da Coordenação-Geral de Análise Antitruste 3 da Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, código CCE 1.10.

Nº 276 - Designar ADRIANE PASTORE MACEDO ALVES para o encargo de 2ª substituta da Função Comissionada Executiva de Coordenadora-Geral da Coordenação-Geral de Análise Antitruste 3 da Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, código FCE 1.13.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 494, DE 8 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de Dezembro de 2023, publicada no D.O.U de 26 de dezembro de 2023 e nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Homero Vasconcelos Benevides, matrícula SIAPE nº 1959515, Luciano Koji Shimizu, matrícula SIAPE nº 2907355, Marcos Antonio da Silva, matrícula SIAPE nº 1839189, e Vinícius Mendes Machado, matrícula SIAPE nº 1495847 para exercerem a função de Agentes de Contratação no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, nos termos do art. 6º, LX da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para cada contratação, mediante processo licitatório, será alocado, dentre os servidores designados no caput, um Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio.

§2º A designação de mais de um Agente de Contratação decorre da necessidade de atuação simultânea dos procedimentos das contratações que compõem o Plano de Contratações Anual.

§3º No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação indicados no caput ficam designados Pregoeiros.

Art. 2º Atuarão também como Equipe de Apoio os servidores mencionados no art. 1º, em licitações nas quais não atuem como Agentes de Contratação e, ainda, a servidora Carla Feliciano da Silva, matrícula SIAPE nº 1719729.

Parágrafo único - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou assessoria técnica para atuar na equipe de apoio, a designação será formalizada em despacho exarado pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos no respectivo processo de contratação.

Art. 3º O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores do MMA, inclusive dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 4º Nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados, nos termos desta Portaria.

Art. 5º Caberá à Coordenação de Licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 422/SPOA, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 30 de março de 2023, Seção 2, p. 54.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ OLIVEIRA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DESPACHO Nº 99/2024-IBAMA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no processo administrativo nº 02001.021056/2024-07, resolve:

Autorizar o afastamento do País da servidora ANA CAROLINA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para Reuniões dos Grupos de Especialistas de Composição Aberta (OEEG) do Processo Intersessional do Comitê de Negociação Intergovernamental para o acordo global sobre poluição por plásticos em Bangkok, Tailândia, no período de 21 a 30 de agosto de 2024, incluindo trânsito, com ônus para a autarquia.

RODRIGO AGOSTINHO

DESPACHO Nº 100/2024-IBAMA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no processo administrativo nº 02001.021056/2024-07, resolve:

Autorizar o afastamento do País do servidor CARLOS AUGUSTO MARUCH TONELLI, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para Reuniões dos Grupos de Especialistas de Composição Aberta (OEEG) do Processo Intersessional do Comitê de Negociação Intergovernamental para o acordo global sobre poluição por plásticos em Bangkok, Tailândia, no período de 21 a 30 de agosto de 2024, incluindo trânsito, com ônus para a autarquia.

RODRIGO AGOSTINHO

DESPACHO Nº 101/2024-IBAMA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no processo administrativo nº 02001.019439/2024-15, resolve:

Autorizar o afastamento do País da servidora FLÁVIA ELIZABETH DE CASTRO VIANA SILVA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para a 20ª reunião do Comitê de Revisão dos Poluentes Orgânicos Persistentes (POPRC-20) da Convenção de Estocolmo, em Roma, Itália, no período de 21 a 28 de setembro de 2024, incluindo trânsito, com ônus para a autarquia.

RODRIGO AGOSTINHO

DESPACHO Nº 102/2024-IBAMA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no processo administrativo nº 02001.019439/2024-15, resolve:

Autorizar o afastamento do País do servidor CARLOS AUGUSTO MARUCH TONELLI, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para a 20ª Reunião do Comitê de Avaliação Química da Convenção de Roterdã (CRC-20), em Roma, Itália, no período de 15 a 21 de setembro de 2024, incluindo trânsito, com ônus para a autarquia.

RODRIGO AGOSTINHO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1.533, DE 10 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Ibama no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.204, de 01 de agosto de 2018, considerando o disposto no art. 69 da Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Ibama e considerando ainda o que consta no processo administrativo 02026.001410/2024-91, resolve:

Conceder, em virtude do falecimento do servidor ODILON SILVA, matrícula SIAPE nº 0683755, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S", Padrão III, a partir de 03 de junho de 2024, data do óbito, pensão vitalícia a MARIA LUZIA DE SOUZA SILVA, viúva, com fundamento no artigo 40, § 7º e § 18, e no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, § 1º, art. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e pela Portaria n. 424 de 29 de dezembro de 2020.

DANIELE CORREA CARDOSO

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1.544, DE 11 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.204, de 01 de agosto de 2018 e considerando o disposto no Art. 69 da Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Ibama, resolve:

Declarar vacância do cargo de Técnico Administrativo, Classe C, Padrão II, código da vaga nº 427340, ocupado pelo servidor ARTUR RODRIGUES BUTIGNOL, matrícula SIAPE nº 2170841, lotado na SUPES/SC, a partir de 09/07/2024, em virtude de exoneração, a pedido, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei n. 8112/90 (Processo nº 02026.001578/2024-04).

DANIELE CORREA CARDOSO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DESPACHO ICMBIO Nº 40, DE 9 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 4º da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país a serviço do servidor:

RAFAEL ALMEIDA MAGRIS, Analista Ambiental, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, para participar do "Coral reef futures workshop - Workshop sobre o futuro dos recifes de coral", em Mo'orea, Polinésia Francesa, de 26 de julho a 05 de agosto de 2024, incluindo trânsito, com ônus limitado.

MAURO OLIVEIRA PIRES

GERÊNCIA REGIONAL CENTRO-OESTE COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 3

PORTRARIA COAGR3/GR-3/ICMBIO Nº 2.095, DE 8 DE JULHO DE 2024

O COORDENADOR DE APOIO À GESTÃO REGIONAL DO CENTRO-OESTE, nomeado pela Portaria N° 955, publicado no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2022, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria N° 1.440, DE 10 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União em Publicado em: 17/05/2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LEILA BENVINDO DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2****06, nas funções de pregoeiro e agente da contratação.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS JOSÉ MACEDO MAIA, matrícula SIAPE 2****19 na função de equipe de apoio.

Art. 3º Para os fins previstos na legislação em vigor, a autoridade competente superior ao pregoeiro será:

I - O Gerente Regional - 3, referente às licitações elaboradas no âmbito da área de sua circunscrição regional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ MACEDO MAIA



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 29/2024	Responsável pela Edição RENATO CAMPELO DOS SANTOS	Data de Criação 22/08/2024 08:59
Objeto da Matriz de Riscos Contratação de curso de capacitação, turma aberta, na modalidade EaD - 18º Pregão Week		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Conteúdo não adequado ao tema do curso e/ou não correspondente a sua carga horária.	Análise deficitária do conteúdo do curso e de sua respectiva carga horária por parte da equipe de capacitação e da área demandante.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Não atendimento das necessidades de capacitação por parte do servidor ou área demandante.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise detalhada do conteúdo programático e da carga horária da ação de Responsável: RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA					
P-02	Entender a real necessidade da área e encaminhar à área demandante, após Responsável: RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA análise dos Contratantes, o cronograma e o conteúdo programático, a qual deverá justificar e apontar a sua escolha.					
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar que a área demandante apresente, de maneira clara e objetiva, a sua Responsável: RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA necessidade de capacitação para que seja feita uma análise e planejamento prévios que garantam o atendimento efetivo da necessidade de capacitação da área demandante.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratante não efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso.	Falta de fiscalização da Contratante em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	O servidor não conseguirá comprovar que participou do evento da ação de desenvolvimento o que acarretará prejuízo no seu controle de frequência.					
Ações Preventivas						
P-01	o servidor participante deverá assinar a lista de frequência de participação na ação de Responsável: RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA de desenvolvimento diariamente e deverá comunicar o SECAP caso a Contratante não efetue o controle de frequência.					
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhar as atividades executadas pela Contratada para ministrar a ação de Responsável: RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA desenvolvimento.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não realização do curso	Indisponibilidade e/ou erro na plataforma de ensino da Contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Capacitação não realizada. Necessidade não será atendida					
Ações Preventivas						
P-01	Seleção de fornecedor com histórico consistente de promoção de cursos desta natureza					
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Definição da contratação como inexigibilidade nos Estudos Preliminares sem a correta instrução processual e demonstração de escolha do fornecedor, com fulcro nos Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133 /2021	Definição do enquadramento da contratação sem amparo fundamentado	Seleção do Fornecedor Administração	Baixo		1
Impactos						
1 Atraso na contratação e necessidade de retorno à fase de planejamento da contratação.						
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar os artefatos da contratação em conjunto com a área de licitações e o Responsável: RUTH ESTER CAVALCANTE DE integrante da equipe de planejamento designado pela área de compras, estabelecendo procedimentos para o acompanhamento da elaboração dos artefatos, avalie, opine e contribua, de modo a evitar os envios e devoluções no processo para revisão.			SANTANA		
Ações de Contingência						
C-01	Discussão com todos os envolvidos (equipe de planejamento, área de contratos e interessados no processo) para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio

VINICIUS MENDES MACHADO

Equipe de apoio

Número do Documento de Formalização da Demanda: 47/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP-SPOA	31/12/2024 00:00	440001 JADSON LUIZ BENTO FERREIRA
Descrição sucinta do objeto		
Contratação de treinamentos (Turma Aberta) para desenvolvimento de competências específicas na área de Administração Pública.		
Justificativa da prioridade		
Contratação de cursos para os servidores do MMA, a fim de atender as demandas constantes no PNDP.		

2. Justificativa de necessidade

Contratação de cursos para os servidores do MMA, a fim de atender as demandas constantes no PNDP.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	300.000,00	300.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JADSON LUIZ BENTO FERREIRA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.